



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº018/2022 de 25 de janeiro de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6184/2022.
De 25 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Revoga integralmente o teor de Decreto que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

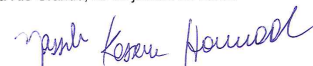
DECRETA

Art. 1º. Fica integralmente revogado o seguinte Decreto:

I - Decreto n. 6170, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2022.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6185/2022.
De 25 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Fazenda Rio Grande afetadas por Alagamentos (12300)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos da Lei Orgânica Municipal e inciso IV, do artigo 8º da Lei Federal n. 12.608 de 10 de Abril de 2012:

Considerando:

a) Que ocorreu fortes chuvas que ocasionaram o alagamento de unidades habitacionais e danificação de obras de infraestrutura pública, bem como, elevaram o nível de rios (rios Mascate, Iguçu, Maurício, Despique), ocasionando enxurradas. Houve ainda a verificação de fortes ventos, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

b) Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritor no formulário FIDE anexo a este Decreto;

c) Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamentos (12300).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV, do artigo 24 da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2022.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6186/2022.
De 25 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 4156/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Fica nomeada para o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Educação, a servidora: Eroni Terezinha Micaluz de Lima, portadora do RG n. 10.223.518-5, e inscrita no CPF/MF n. 064.126.769-02, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo caput, deste artigo, deverá: Mediar com diálogo aberto entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e Instituições da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias, buscando o desenvolvimento de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº018/2022 de 25 de janeiro de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ações intersetoriais; Monitorar ações articulados com Rede de Proteção; identificando as necessidades individuais, diminuindo índice de reprovação por faltas e a evasão escolar; Articular atendimentos necessários aos educandos, junto às demais Secretarias (Saúde, Assistências Social, Conselho Tutelar e outras); Fortalecer parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e unidades de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida; Acompanhar o Plano de Trabalho da Equipe, contemplando ações/projetos para os diferentes segmentos da comunidade escolar, considerando as especificidades do território (Bairros); Participar de reuniões com Conselhos de Políticas e Direitos, Fóruns, em especial das áreas da Educação, Assistência Social, criança e adolescentes e saúde; Acompanhar e participar das ações dos Conselhos Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar – CAE; Acompanhar o Programa Busca Ativa Escolar e demais atividades correlatas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 016, de 21 de janeiro de 2022, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 016, de 21 de janeiro de 2022, haver constado com erro material – erro nas atribuições da servidora.

Onde se lê:

"(...)".

"Art. 1º. (...)".

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Elizete Aparecida de Araújo	348.343	Secretaria Municipal de Saúde	Coordenação/ Assessoria II - Processos e Demandas	17/01/2022

Parágrafo único. A servidora designado no *caput*, deste artigo, deverá: Auxiliar a direção de área responsável para definir objetivos, estratégias, métodos, para o desenvolvimento dos serviços administrativos da Secretaria de Saúde; Auxiliar na Implantação de procedimentos administrativos, respondendo pelo planejamento, pela organização e pelo desenvolvimento de curto, médio e longo prazo, através de políticas para a gestão dos recursos disponíveis e para a estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio; Auxiliar na Análise dos resultados e elaborar relatórios gerenciais demonstrando a eficácia do desempenho e da aplicação dos recursos Federais, Estaduais e Municipais, ao Prefeito, Secretário Municipal de Saúde, Membros do Conselho de Saúde e aos Municípios; Auxiliar na coleta e apresentações de dados referente ao Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar a Diretora Geral e de Área Administrativa em todas as questões administrativas e tarefas correlatas; Alimentação de sistemas que se fizerem necessários, no que se refere os demais atribuições; Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, através de seu Secretário Municipal de Saúde, orientando-o e sinalizando ao mesmo quando constatar infrações, propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; Elaborar de Portarias da Secretaria Municipal de Saúde, bem como atos normativos de competência do Secretário no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição; Acompanhar processos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Municipal; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

"(...)".

Leia-se:

"(...)".

Art. 1º (...).

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Elizete Aparecida de Araújo	348.343	Secretaria Municipal de Saúde	Coordenação/ Assessoria II - Processos e Demandas	17/01/2022

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Recepcionar e prestar serviços de apoio aos munícipes, pacientes, visitantes; Prestar atendimento telefônico anotando os recados, fornecer informações básicas e exatas pessoalmente e por telefone/e-mail, para todos os setores da Secretaria de Saúde; receber visitantes; averiguar suas necessidades e os dirigir ao lugar ou a pessoa procurada; agendar serviços, observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade das pessoas estranhas; organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano. Controlar o acesso que deve passar pela mesa da recepção; Atualizar agendas telefônicas; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

"(...)".

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2022.
De 25 de janeiro de 2022.

Súmula: "Prorroga a autorização de cessão de servidora pública municipal efetiva da Administração Direta ao Município de Piên – Paraná, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 3501/2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a autorização de cessão da servidora pública municipal efetiva da Administração Direta: **Carina Daniela Alves da Silva**, matrícula n. 351.036, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, ao Município de Piên – Paraná.

Parágrafo único. O prazo de prorrogação da cessão disposta no *caput* será de 12 (doze) meses contados da data de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº018/2022 de 25 de janeiro de 2022

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. 01/2022 - SMS

De 24 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: “Designa servidora para
Fiscal de Gestão”.

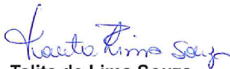
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto 6036/2021.

RESOLVE

Art 1º Atendendo o disposto no Decreto 5823/2021, fica designada para responder como
Fiscal de Gestão a servidora Eronita da Aparecida Rosa Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o n.
626.383.789-68, portadora da cédula de identidade n. 4.277.444-8.

Art 2º Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

CUMpra-se e Publique-se.


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6036/2021

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2021 ID 3642

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 36.374.273/0001-43;
OBJETO: “Aquisição de três veículos de carga tipo furgão, zero quilômetro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.”;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Sérgio Correa de Assis – Portaria 128/2021;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos – Matrícula 352.145;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 96/2021;
PROTOCOLO: 56426/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 209/2021;
PRazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 547.498,98 (quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 98/2021, o qual tem como objeto o “Registro de preços para aquisição de materiais de higiene para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 98/2021, publicada no dia 20 (vinte) de janeiro de 2022 na Edição nº 014/2022, pág. 10, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê – **CORDEIRO E FRANCO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 01 e 28 com valor total de R\$ 22.042,90 (vinte e dois mil e quarenta e dois reais e noventa centavos); **RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.813.885/0001-25, vencedora dos itens 17, 21 e 38 com valor total de R\$ 46.589,44 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Leia-se - **CORDEIRO E FRANCO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 01 e 28 com valor total de R\$ 27.189,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta e nove reais); **RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.813.885/0001-25, vencedora dos itens 17, 21 e 38 com valor total de R\$ 22.042,90 (vinte e dois mil e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal